



UNIVERSIDADE DE ÉVORA  
SERVIÇOS ACADÉMICOS

## REGULAMENTO INTERNO DA BOLSA DE VOLUNTARIADO DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Este documento contém:

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 1/2017 de 2017-1-3:** *Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora*

**DESPACHO N.º 103/2019 de 2019-08-2:** *Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora – Alteração* (altera a Ordem de Serviço nº 1/2017 de 3/1/2017)



## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2017**

### ***Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora***

O voluntariado exercido pelos estudantes no contexto da Universidade de Évora é entendido como o conjunto das atividades de interesse educativo, social ou comunitário, enquadradas por projetos, programas ou outras formas de intervenção que visem responder a necessidade individuais, grupais ou da comunidade académica em geral, desenvolvidas sem fins lucrativos.

Neste termos, ao abrigo da alínea n) do número 1 do artigo 23º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo nº 10/2014, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 149 de 5.agosto, é aprovado e posto em vigor o “Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora” anexo à presente Ordem de Serviço e que desta faz parte integrante.

É revogada a Ordem de Serviço nº 5/2008, de 1 de julho.

Universidade de Évora, 3 de janeiro de 2017

A Vice-Reitora

**Ausenda de Cáceres Albino**

(por delegação ao abrigo do nº 2 do Despacho nº 15385/2015,  
publicado no Diário da República, 2ª série, nº 249, de 22.dezembro)



## **REGULAMENTO INTERNO DA BOLSA DE VOLUNTARIADO DA UNIVERSIDADE DE ÉVORA**

### **Artigo 1º**

#### **Objetivos**

A Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora tem como principais objetivos:

- a) Promover a formação e o desenvolvimento pessoal dos estudantes da Universidade de Évora;
- b) Dotar os estudantes da Universidade de Évora de competências práticas e teóricas que, podendo não estar diretamente relacionadas com a formação académica daqueles, se irão revelar úteis no seu percurso escolar e profissional;
- c) Proporcionar a participação e envolver os estudantes no funcionamento da Universidade de Évora;
- d) Contribuir para o desenvolvimento do sentido de responsabilidade social e cívica e de competências de relacionamento interpessoal;
- e) Promover uma aprendizagem pessoal e coletiva, permitindo a autorrealização dos estudantes da Universidade de Évora;
- f) Incentivar a integração e participação na estrutura interna e na comunidade, dos estudantes da Universidade de Évora;
- g) Estabelecer dinâmicas abrangentes de cooperação e desenvolvimento social e comunitário.

### **Artigo 2º**

#### **Coordenação**

A Bolsa de Voluntariado é promovida pelos Serviços Académicos e coordenada pelo Gabinete de Apoio ao Estudante.

### **Artigo 3º**

#### **Destinatários**

A Bolsa de Voluntariado destina-se a todos os estudantes da Universidade de Évora interessados em colaborar.

### **Artigo 4º**

#### **Inscrições**

Os interessados deverão inscrever-se na Bolsa de Voluntariado através do preenchimento de uma ficha de inscrição disponível no Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos, (modelo em anexo), onde constará a identificação do estudante, curso, ano que frequenta, contacto e indicação do(s) dia(s) da semana e horário em que o aluno se encontra disponível para colaborar, assim como conhecimentos gerais, competências transversais e áreas de interesse relevantes para a sua inscrição.

### **Artigo 5º**

#### **Direitos dos estudantes voluntários**

Sem prejuízo do que está previsto na SUBSECÇÃO VII, artigos 56º a 59º, do Regulamento Académico da Universidade de Évora, os estudantes voluntários têm direito a:

- a) Informação constante no Suplemento ao Diploma, após conclusão dos estudos, relativa ao número



- de horas prestadas no âmbito da Bolsa;
- b) Formação inicial promovida por entidade competente;
  - c) Extensão do seguro escolar, sempre que seja necessária a deslocação dos estudantes voluntários a locais externos às instalações da Universidade de Évora.

### **Artigo 6º**

#### **Deveres dos estudantes voluntários**

São deveres dos estudantes voluntários:

- a) Comparecer com assiduidade e pontualidade nos locais de realização das atividades, de acordo com o horário estabelecido e acordado inicialmente;
- b) Tratar com urbanidade todas as pessoas com que entre em contacto em virtude da realização do voluntariado;
- c) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados durante a realização do voluntariado;
- d) Não transmitir para o exterior informações a que tenha acesso durante a realização das atividades de voluntariado, mesmo após o termo destas;
- e) Respeitar as normas de funcionamento e conduta estabelecidas e acordadas inicialmente;
- f) Garantir a correta realização das atividades que lhe são indicadas, recorrendo ao apoio do(s) funcionário(s) competente(s) na área específica, sempre que necessário.

### **Artigo 7º**

#### **Áreas de intervenção**

- 1- Colaboração com os diversos serviços e departamentos da Universidade de Évora, que necessitem do apoio voluntário de estudantes, desde que devidamente autorizados superiormente;
- 2- Cumprimento do disposto no ponto 1 do Artº 8º do Regulamento do Fundo de Apoio Social aos Estudantes da Universidade de Évora (FASUÉ), desde que devidamente acordado entre o estudante, Serviços de Ação Social e Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos da Universidade de Évora;
- 3- Colaboração com a Associação Académica da Universidade de Évora, no âmbito da realização de ações inclusivas ou outro tipo de evento de cariz social e cívico, desde que devidamente acordado entre aluno, Associação Académica UE e Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos da Universidade de Évora;
- 4- Colaboração com outras entidades direcionadas para este tipo de atividade, que necessitem de apoio voluntário de estudantes, desde que o pedido das mesmas seja autorizado superiormente e o recrutamento dos estudantes seja efetuado através do Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos da Universidade de Évora.

### **Artigo 8º**

#### **Formação e acompanhamento dos voluntários**

- 1- O Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos, em articulação com entidades externas, promoverá a realização de formação na área do voluntariado, direcionada aos estudantes inscritos na



bolsa, com o intuito de que os mesmos adquiram competências que enriqueçam a sua prestação nas atividades para os quais forem selecionados.

- 2- Sempre que as entidades ou serviços requisitantes entendam necessário, será dada uma formação inicial aos estudantes voluntários, cujo conteúdo abordará a descrição das atividades a realizar pelos mesmos, assim como a aprendizagem das competências teóricas e práticas necessárias ao correto desempenho das atividades. Para além desta formação inicial, os estudantes voluntários poderão esclarecer dúvidas que surjam ou obter auxílio na execução das tarefas junto de um funcionário ou docente competente na área respetiva, que acompanhará o trabalho dos voluntários.
- 3- Na sequência do disposto no artigo 6.º do presente Regulamento, os estudantes voluntários disporão de acompanhamento por parte da estrutura proponente.
- 4- O Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos da Universidade de Évora será o serviço mediador de todo o processo de prestação de trabalho voluntário, desde a inscrição do estudante, à seleção e integração do mesmo na atividade desenvolvida e respetivo acompanhamento no decorrer das atividades.

#### **Artigo 9º**

##### **Início e duração do banco de voluntariado da Universidade de Évora**

- 1- A Bolsa de Voluntariado funcionará durante todo o ano letivo, com interrupção no período de férias académicas previstas no calendário escolar, salvo exceções devidamente justificáveis.
- 2- A colaboração dos estudantes voluntários deverá ter a duração mínima de quatro horas semanais, não estando prevista duração máxima.

#### **Artigo 10º**

##### **Local de realização das atividades**

- 1- As atividades de voluntariado realizar-se-ão nas instalações da Universidade de Évora, podendo pressupor a deslocação entre os vários edifícios da mesma e/ou a outros locais de manifesto interesse académico, social, ou outro, que promova um melhor desenvolvimento/ exercício das tarefas.
- 2- As atividades poderão realizar-se ainda noutra local, indicado por outra instituição colaborante com a Universidade de Évora, capaz de promover um melhor e mais adequado desenvolvimento das tarefas a desempenhar.

#### **Artigo 11º**

##### **Interrupção da colaboração em regime de voluntariado**

- 1- Os estudantes voluntários poderão interromper a sua colaboração em qualquer altura, devendo, no entanto, informar com antecedência mínima de 24 horas a pessoa responsável e o Gabinete de Apoio ao Estudante – Serviços Académicos da Universidade de Évora, de modo a permitir a finalização da tarefa específica entretanto iniciada, evitando eventuais transtornos à continuação do trabalho desenvolvido.
- 2- A Universidade de Évora poderá decidir, a qualquer momento, suspender ou cessar a colaboração dos estudantes voluntários, sempre que estes revelem o constante não cumprimento das normas de

conduta estabelecidas inicialmente.

- 3- Caso os estudantes voluntários ultrapassem 20% de faltas injustificadas, sob o total de horas acordadas inicialmente, a colaboração será cessada.

### **Artigo 12º**

#### **Representação**

Exceto nos casos de obtenção de autorização prévia, o estudante voluntário não representa a Universidade de Évora.



## Ficha de Inscrição

### Bolsa de Voluntariado

Prestação de serviço solidário no cumprimento do exercício de cidadania à comunidade envolvente

#### Identificação

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 N.º BI / CC: \_\_\_\_\_ Data de Validade: \_\_\_\_\_ Contribuinte: \_\_\_\_\_  
 Morada: \_\_\_\_\_  
 Código Postal: \_\_\_\_\_ Localidade : \_\_\_\_\_  
 País: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 N.º Telefone: \_\_\_\_\_ N.º Telemóvel: \_\_\_\_\_

#### Informação académica

Curso: \_\_\_\_\_  
 Grau: \_\_\_\_\_  
 N.º de Aluno: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

#### Conhecimentos Gerais

Indique os conhecimentos linguísticos:

	Falado			Escrito		
	Bom	Médio	Fraco	Bom	Médio	Fraco
Inglês						
Francês						
Espanhol						
Outra						

Indique os conhecimentos de Informática:

Na ótica do utilizador:

	Bons	Médios	Fracos
Word			
Excel			
Access			
Outro			

Na ótica do programador: Que programas e qual o nível? \_\_\_\_\_



**Competências Transversais:**

**Áreas de interesses:**

Capacidade de comunicação	<input type="checkbox"/>	Liderança
Espírito de equipa	<input type="checkbox"/>	Empreendedorismo
Gestão de conflitos	<input type="checkbox"/>	Capacidade de negociação
Autocontrolo	<input type="checkbox"/>	Capacidade de tomada de decisão
Proatividade	<input type="checkbox"/>	Dinamismo
Gestão do tempo	<input type="checkbox"/>	Resiliência
Gestão do stress	<input type="checkbox"/>	Assertividade
Criatividade	<input type="checkbox"/>	Eficácia

<input type="checkbox"/>	Participação em eventos	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Apoio nas matrículas/ inscrições	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Apoio nas candidaturas	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	Outros: _____	
<input type="checkbox"/>	_____	
<input type="checkbox"/>	_____	
<input type="checkbox"/>	_____	
<input type="checkbox"/>	_____	

Outras informações que considere necessárias: \_\_\_\_\_

**Dados socioeconómicos:**

É bolseiro?  Sim. Quais as instituições e respetivo montante? \_\_\_\_\_

Não. Indique os motivos: Falta de aproveitamento:

Fatores económicos:

Não concorreu:

Outro (Indique qual):

**Disponibilidade** (Tem disponibilidade para colaborar fora do período letivo): \_\_\_\_\_

**Assinatura do Aluno**

**Assinatura do Funcionário**

**Data:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



## **DESPACHO Nº 103/2019**

### ***Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora - Alteração***

Decorrente das alterações no Regulamento Académico e das melhorias introduzidas no processo de inscrição dos estudantes na Bolsa de Voluntariado, torna-se importante aperfeiçoar alguns aspetos do Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora.

Face ao exposto, determino as seguintes alterações nos artigos 4.º, 5.º e 7.º do Regulamento Interno da Bolsa de Voluntariado da Universidade de Évora, que passam a ter a seguinte redação:

#### **Artigo 4º**

##### ***Inscrições***

*Os interessados deverão inscrever-se na Bolsa de Voluntariado através do preenchimento de uma ficha de inscrição disponível online no seguinte link: <https://inqueritos.uevora.pt/index.php/973955/lang-pt>, onde constará a identificação do estudante, curso, ano que frequenta, contacto e indicação do(s) dia(s) da semana e horário em que o aluno se encontra disponível para colaborar, assim como conhecimentos gerais, competências transversais e áreas de interesse relevantes para a sua inscrição.*

#### **Artigo 5º**

##### ***Direitos dos estudantes voluntários***

*Sem prejuízo do que está previsto no Regulamento Académico, em termos de regimes especiais de frequência para os estudantes voluntários, estes têm também direito a:*

- a) Informação constante no Suplemento ao Diploma, após conclusão dos estudos, relativa ao número de horas prestadas no âmbito da Bolsa;*
- b) Formação inicial promovida por entidade competente;*

*Extensão do seguro escolar, sempre que seja necessária a deslocação dos estudantes voluntários a locais externos às instalações da Universidade de Évora.*

#### **Artigo 7º**

##### ***Áreas de intervenção***

- 1- Colaboração com as diversas Unidades Orgânicas e Serviços da Universidade de Évora, que necessitem do apoio voluntário de estudantes, desde que devidamente autorizados superiormente;*
- 2- [...]*

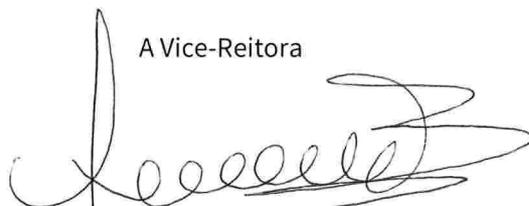
3- [...]

4- [...]

É alterado no que concerne a Ordem de Serviço n.º 1/2017, de 3 de janeiro.

Universidade de Évora, 2 de agosto de 2019

A Vice-Reitora



Ausenda de Cáceres Balbino  
(por delegação, ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 5453/2018,  
publicado no DR, 2.ª série, n.º 105 de 1 junho)